



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
Poder Legislativo
Ratificação da Autoridade Superior

Nos termos do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 acolho parecer exarado no processo de inexigibilidade nº 001/2019, e ratifico a inexigibilidade de licitação para contratação da Empresa: **L & F ADVOCACIA E CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA-ME**, CNPJ sob o nº 10.539.895/0001-90, Representada: pelo seu sócio Sr. UBIACI PIRES DE FARIA, Brasileiro, casado RG, 190.903, SSP/GO, inscrito no CIC (MF) sob o nº. 124.562.501-25, residente e domiciliado na Av. 20 nº. 901, Jardim Maringá, Cidade de Rio Maria – PA. tendo como objeto da contratação assessoria Jurídica, com conhecimento técnico para exercer as funções de:

- I – Assessoria à Presidência da Câmara na tomada de decisões inerentes as funções do cargo de direção da Mesa nos assuntos de natureza jurídica submetidos à apreciação da assessoria;
- II – Assessoria ao Plenário e as Comissões Permanentes da Câmara no controle da legalidade administrativa dos atos;
- III – Analisar e examinar minutas de editais, contratos, acordos, convênios ou aditivos de interesse da Câmara Municipal;
- IV - Assessorar o cumprimento das orientações normativas oriundas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará;
- V – Elaborar estudos e pareceres visando a execução das funções da Câmara;
- VI – Prestar orientação jurídica as comissões de licitação, sindicância e de processo administrativo disciplinar;
- VII – Prestar outras atribuições que lhes sejam correlatas previstas em lei ou em decreto.
- VIII – Prestação de serviços na Assessoria à Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, durante o processo de investigação, obedecendo ao cronograma da CPI.

Floresta do Araguaia-Pá 07 de junho de 2019

JOSE MARIA LIMA MAGALHÃES
Presidente da Câmara Municipal



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
Poder Legislativo